



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 829, de 27 de setembro de 2024

Reconhece o Povo Indígena Puri da região de Aimorés/MG e Resplendor/MG, como impactado pelo rompimento da barragem de Fundão, em Mariana/MG, e determina a execução de Programas e ações em benefício dos impactados.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o disposto na Cláusula 8, inciso I, alíneas “c” e “d”, e na Cláusula 50 do TTAC, nas Deliberações do CIF nº 769/2024, nº 811/2024 e nº 812/2024, na Nota Técnica nº 58/2024/CT-IPCT/CIF, elaborada pela Câmara Técnica Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT), bem como as atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera por:

1. Reconhecer o Povo Indígena Puri da região de Aimorés/MG e Resplendor/MG, como impactado pelo rompimento da barragem de Fundão, em Mariana/MG.
2. Determinar à Fundação Renova que realize a identificação e cadastramento dos impactados do Povo Indígena Puri, bem como ofereça o acesso ao Auxílio Subsistência Emergencial/ASE, conforme a Deliberações CIF nº 769/2024 e nº 811/2024, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.
3. Determinar à Fundação Renova que dê início imediato ao fornecimento de água para consumo e à execução de ações para garantir a segurança hídrica em benefício dos impactados, bem como aos estudos para identificar os danos e apresentar os respectivos Planos de Reparação.
4. Determinar à Fundação Renova a contratação de consultoria para identificação de impactos e danos, com elaboração de programas estruturantes, no prazo 90 (noventa) dias.
5. A Fundação Renova deverá apresentar Plano de Trabalho elaborado por instituição independente e com a devida expertise técnica para a realização dos estudos previstos no item anterior, em até 30 (trinta) dias após a entrega pela CT-IPCT do Termo de Referência.
6. Dar ciência às Instituições de Justiça para que seja realizada a criação de Assessorias Técnicas Independentes específicas para os Povos Indígenas, em conformidade com a Convenção 169 da OIT, e que atendam aos requisitos trazidos pelos indígenas e povos e comunidades tradicionais (IPCT's), conforme a Deliberações CIF nº 811/2024 e nº 812/2024.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

SERGIO AUGUSTO DOMINGUES

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AUGUSTO DOMINGUES, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 30/09/2024, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **20672775** e o código CRC **0BE680A3**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 20672775